



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - SEAUDI

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (SEAUDI)

SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEAGP)

SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA ADMINISTRATIVA (SEAUD)

SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SEAUT)



PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEAUDI PARA O EXERCÍCIO DE 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2024

3.1 APRESENTAÇÃO

3.2 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) 2024

3.3 TEMAS SELECIONADOS

3.4 Tipos de auditorias

3.5 Resultados e benefícios esperados

3.6 CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS

3.7 – RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.7.1 Recursos humanos

3.7.2 Recursos materiais

3.7.3 Estimativa de custos das auditorias

3.8 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB durante o exercício 2024.

Este planejamento tem previsão no art. 9º, VI, da [Resolução TRE/PB nº 26/2018](#) e segue as diretrizes determinadas no Capítulo VII, Seção IV, “DO PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS”, da [Resolução nº 309/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Este documento contempla ações atinentes às atividades operacionais e de gestão, inerentes às três unidades de auditoria e à Secretaria, assim como o **Plano Anual de Auditoria - PAA**, com todos os temas que foram selecionados para serem auditados.

2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO

Neste tópico são elencadas ações operacionais e de gestão, não relacionadas diretamente com a realização de auditorias, além do cronograma respectivo, que são essenciais ao desempenho satisfatório das demais atribuições da SEAUDI. É importante salientar que tais ações existem e são executadas pelas unidades independentemente das auditorias que estão previstas. Também é importante dizer que as ações 1 e 2, abaixo, são definidas regimentalmente.

As demais são iniciativas da SEAUDI visando a melhoria de suas atividades e da governança, gestão de riscos e controles da organização.

Neste tópico foram incluídas as ações relacionadas a atividade de Consultoria. Segundo a Resolução TRE/PB nº 26/2018, Consultoria é a atividade de orientação em reuniões técnicas, grupos de trabalho, por meio da divulgação de jurisprudências e a elaboração de treinamentos, nas matérias de competência da unidade de auditoria interna, sem que o fato caracterize exame de caso concreto.

Ações operacionais e de gestão e cronograma respectivo:

Atividades	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
1. Análise dos atos/processos de admissão, aposentadorias e pensões civis, conforme demandado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Monitoramento das recomendações expedidas nos relatórios finais das auditorias.	X						X					
3. Objetivo Tático: Grau de reconhecimento pelas unidades organizacionais. Aplicar a 7ª pesquisa SEAUDI e analisar resultados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
4. Indicador: Coletar e divulgar os benefícios efetivos advindos da implementação das recomendações de auditoria. Indicador constante do Programa de Qualidade: PQA , página 13.	X	X	X	X								

5. Iniciativa Tática: Publicação dos Boletins Informativos da SEAUDI.			X			X			X			X
6. Monitoramento dos documentos publicados no site do Tribunal, na página: "TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS", para prevenir omissões no dever de prestar contas, nos termos do Art. 10, da IN TCU nº 84/2020.	X				X				X			
7. Consultoria: atender os gestores, caso necessitem de consultoria da SEAUDI em grupos de trabalho ou comissões (facilitação), conforme demandado e haja aceitação pela SEAUDI, de acordo com os critérios do manual de consultoria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8. Análise periódica do Relatório Gestão Fiscal - RGF.	X	X			X	X			X	X		
9. Aperfeiçoamento do processo de planejamento da auditoria financeira. Ajuste das planilhas de identificação e análise de riscos, bem	X	X	X	X	X	X	X					

como planilhas de controles e testes de controles.

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2024.

3.1. APRESENTAÇÃO

O artigo 70 da Constituição Federal de 1988 preconiza que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.

Dando cumprimento ao mandamento constitucional, o TRE/PB conta em sua estrutura com a Secretaria de Auditoria Interna, integrante do sistema de controle interno da instituição, sendo esta composta pelas seguintes seções: Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas (SEAGP), pela Seção de Auditoria – Área Administrativa (SEAUD) e pela Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT).

O Plano Anual de Auditoria segue as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário regulamentada pela Resolução CNJ nº 309/2020.

Importante registrar que foi considerada na elaboração deste plano a destinação de tempo para as demais ações operacionais e de gestão planejadas e já mencionadas neste planejamento.

Também foi considerada a importância de se destinar tempo suficiente para um adequado planejamento e execução das auditorias, além da discussão dos achados preliminares (no mínimo uma reunião) e elaboração e discussão do relatório preliminar (quando cabível) e elaboração do final. Além disso, é gasto tempo considerável para a atividade de monitoramento das recomendações feitas em auditorias anteriores.

No anexo abaixo, cumpre-se a exigência do art. 38, III, da Resolução CNJ 309/2020, com informações sobre riscos, relevância, resultados esperados das auditorias, dentre outras.

Portanto, visando cumprir suas atribuições, conforme dispõe a Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução TRE/PB nº 26/2018 (Estatuto da unidade de Auditoria Interna do TRE/PB), a SEAUDI e as Seções que a integram apresentam o **Plano Anual de Auditoria – exercício 2024**, que é composto de metodologia para elaboração, cronograma das auditorias, recursos humanos e materiais, tipos de auditorias previstos e temas selecionados, além de técnicas e procedimentos de auditoria.

3.2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PAA 2024

Os principais fatores levados em consideração para elaboração deste plano **foram as demandas de auditoria determinadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**, associados a força de trabalho existente e prevista para as seções de auditoria, de maneira a fornecer razoável segurança de que o trabalho venha a ser executado por equipe com competência, independência e treinamentos requeridos nas circunstâncias.

Além disso, para a escolha de um dos temas das auditorias, anualmente vem sendo adotada a metodologia para elaboração do PAA com base em riscos, conforme documento sei nº 1429693 e anexos: 1429697 e 1429707. O método é resultante da conjugação da utilização dos critérios de

relevância e criticidade, mediante a pontuação dos processos pelos gestores e pela SEAUDI, além da atribuição de pesos. Também foram analisados riscos e solicitada a contribuição de gestores integrantes do Conselho de Governança do Tribunal (alta administração - art. 34, §1º, da Resolução CNJ nº 309/2020). Toda a metodologia encontra-se descrita no documento 1429693, além da planilha de priorização de processos auditáveis 1429697.

É importante registrar que a Ouvidoria Eleitoral foi consultada quanto a possível existência de alguma denúncia ou reclamação, de forma a subsidiar a elaboração deste plano (art. 34, §3º, da Resolução CNJ nº 309/2020), tendo aquela unidade informado não ter havido qualquer denúncia envolvendo os serviços prestados pelo Tribunal no âmbito de sua Secretaria Administrativa (processo sei nº 0008879-26.2023.6.15.8000).

Para o exercício 2024, em função da ação de gestão mencionada no tópico acima (item 9: Aperfeiçoamento do processo de planejamento da auditoria financeira), que demandará bastante tempo da equipe, e conforme os temas de auditoria para 2024 definidos pelo CNJ (Ofício-Circular n. 33: 1682862, **Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina**) e TSE (**Governança e Gestão de Aquisições**), os quais são de competência da SEAGP e SEAUD, respectivamente, um tema para cada unidade, bem como diante da previsão do art. 28* da Resolução TSE nº 23.644/2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, **optou-se pela definição de um tema de auditoria para SEAUT que não seguiu necessariamente a ordem de priorização da metodologia da SEAUDI, mas que é extremamente relevante**: assim, o tema para 2024 será: **Monitoramento de recomendações da SEAUDI das auditorias anteriores sobre Segurança da Informação**.

*Art. 28. Deverá ser incluída no escopo do Plano Anual de Auditoria e Conformidade a análise do correto cumprimento desta PSI, de seus regulamentos e demais normativos de segurança vigentes, conforme planejamento estabelecido pela Unidade de Auditoria Interna, abrangendo uma ou mais normas, procedimentos, planos ou processos estabelecidos.

Os temas se ajustam com a Missão da SEAUDI, no que se refere especificamente aos trabalhos de avaliação para aperfeiçoamento da gestão em benefício da sociedade. Cabe registrar, ainda, que a norma 2130 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de auditoria interna (IPPF), editada pelo Instituto dos Auditores Internos, propõe que "a atividade de Auditoria Interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas".

Todas as ações a seguir descritas estão em consonância com a minuta do Plano de Auditoria de Longo Prazo desta SEAUDI, período de 2022 a 2025, documento SEI nº 1096101.

3.3. TEMAS SELECIONADOS

3.3.1. A primeira ação de auditoria selecionada é a determinada pela Secretaria de Auditoria do CNJ.

Essa é uma auditoria coordenada pela Secretaria de Auditoria do CNJ de execução obrigatória pela SEAUDI e tem o seguinte tema: **Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina** (Ofício-Circular n. 33: 1682862).

Esta ação está prevista para ter sua execução nos meses de abril a julho de 2024, com o objetivo de avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).

Esse prazo é para entrega dos resultados solicitados, via questionário, pelo CNJ. Após essa entrega, a SEAUDI ainda elabora matriz de achados e relatórios preliminar e final. **Portanto, o prazo final para conclusão de todo o trabalho de auditoria é outubro de 2024.**

Essa auditoria será realizada pela Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas, com auxílio de outro(s) servidor(es) de outra(s) unidade(s) da SEAUDI, se necessário.

3.3.2. **A segunda ação de auditoria selecionada refere-se a auditoria integrada da Justiça Eleitoral, determinada pelo TSE.**

Essa também é uma auditoria de execução obrigatória pela SEAUDI. O tema será **Governança e Gestão de Aquisições**, com previsão de ser realizada de fevereiro a julho de 2024.

O tema está previsto na [Portaria TSE nº 761/2021](#), que dispõe sobre a aprovação do [Plano de Auditoria de Longo Prazo \(PALP\) 2022-2025 das Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral](#). Ainda de acordo com o temática definida pelo TSE, essa auditoria será realizada pela Seção de Auditoria - Área Administrativa.

Nos termos da Ata SAU/TSE nº 3/2023 (1684368), relativa ao 1º Encontro dos Dirigentes das Unidades de Auditoria Interna da Justiça Eleitoral que foi realizado em Brasília, na sede do Tribunal Superior Eleitoral, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, será discutida, no âmbito do Grupo de Trabalho a ser constituído para a Auditoria Integrada prevista para 2024, **a possibilidade de realização da ação por meio de consultoria**, com enfoque na padronização dos procedimentos de consultoria nas unidades de auditoria da JE. Portanto, embora prevista como ação de auditoria (avaliação), é possível que esse trabalho seja realizado na forma de Consultoria.

3.3.3. **A terceira ação de auditoria refere-se a determinada pela Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, que trata da realização de auditoria financeira de contas do Tribunal integrada com conformidade.**

Essa também é uma auditoria de execução obrigatória pela SEAUDI. O tema é: **Auditoria financeira integrada com conformidade (auditoria nas contas do Tribunal - relativa ao exercício 2024)**.

Quanto a essa ação, destaca-se que Instrução Normativa (IN) do TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, determina que as unidades de auditoria interna realizem, a cada exercício financeiro, auditoria nas contas do Órgão Público a que pertencem, com a finalidade de assegurar que as prestações de contas tratadas no título II dessa instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

Registre-se que o art. 3º, dessa IN, define que a finalidade da prestação de contas é demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

Ela tem previsão de ser realizada de abril de 2024 a março de 2025. Cabe registrar que, em função da ação de gestão mencionada no tópico acima (item 9: Aperfeiçoamento do processo de planejamento da auditoria financeira), a SEAUDI deve iniciar os trabalhos já em fevereiro de 2024.

Essa auditoria será executada primordialmente pela SEAUD. As outras duas seções de auditoria: SEAGP e SEAUT auxiliarão nas análises dos atos de gestão subjacentes, que geram os registros das demonstrações contábeis, os quais abrangem as áreas de atuação de todas as unidades de auditoria interna. No segundo semestre de 2024 os auditores da SEAGP e SEAUT atuarão mais diretamente no auxílio da SEAUD, conforme acordado: ata COAUDI 1124732, item 4.3.

3.3.4. **A quarta auditoria selecionada é um trabalho não obrigatório, selecionado pela SEAUDI.**

O tema é: **Auditoria de Monitoramento das recomendações de auditorias anteriores da SEAUDI sobre Segurança da Informação.**

Essa é uma auditoria não obrigatória, selecionada pela SEAUDI especialmente diante da previsão do art. 28 da Resolução TSE nº 23.644/2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral. Outro fator importante para a definição do tema, é que algumas recomendações, de auditoria anterior, foram classificadas como parcialmente implementadas e encerrado o monitoramento. Assim, poder-se-á verificar a continuidade (ou não) das providências para implementação.

Esse trabalho será realizado pela Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT).

O tema é bastante relevante pois será possível avaliar a conformidade e a efetividade das recomendações já feitas anteriormente e avaliar os requisitos de Segurança da Informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, não repúdio, privacidade e controle de acesso), bem como dos instrumentos firmados pela Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

Ela tem a previsão de realização de janeiro a agosto de 2024, tendo em vista que foi previsto o auxílio do chefe da SEAUT na auditoria financeira integrada com conformidade, no segundo semestre de 2024.

3.4. Tipos de auditorias:

As auditorias deste plano serão focadas primordialmente para aspectos de conformidade, que consiste na verificação da adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com as normas e regulamentos aplicáveis, e operacionais, que consiste na certificação da efetividade e eficiência das operações e adequada salvaguarda de ativos e recursos contra perdas ou dano.

3.5. Resultados e benefícios esperados:

Esse tópico se relaciona com a Missão da SEAUDI, no que se refere especificamente aos trabalhos de avaliação para aperfeiçoamento da gestão em benefício da sociedade, e para contribuir na melhoria da governança, gestão de riscos e controles da Administração. Sendo esse o resultado que se espera da execução deste Plano e que se coaduna com o objetivo primordial da SEAUDI que é agregar valor ao Tribunal fomentando a melhoria dos processos de trabalho e, por via de consequência, elevando o nível de excelência na prestação de serviços à população.

Quanto aos benefícios advindos das execuções das auditorias, eles são aferidos por cada auditoria executada, através de consulta aos clientes das auditorias (pesquisa acerca de quais benefícios efetivos os gestores verificaram após as implementações das recomendações de auditoria, efetuada no início de cada exercício). O resultado dessa pesquisa é publicado ([Benefícios concretos de auditorias](#)) e é inserido no relatório anual da SEAUDI que é encaminhado ao Plenário do Tribunal para deliberação.

3.6. CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS.

Atividades	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
1. Auditoria coordenada				X	X	X	X	X	X	X*		

do CNJ: Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina.												
2. Auditoria integrada da Justiça Eleitoral: Governança e Gestão de Aquisições.		X	X	X	X	X	X					
3. Auditoria determinada pelo TCU: financeira com conformidade - Auditoria nas Contas - exercício 2024.	**	**	**	X	X	X	X	X	X	X	X	X (prazo final em 03/2025)
4. Auditoria não obrigatória, selecionada pela SEAUDI: Auditoria de Monitoramento das recomendações de Segurança da Informação.	X	X	X	X	X	X	X	X				

*Considerando a elaboração de matriz de achados e relatórios preliminar e final da auditoria.

** sempre de janeiro a março o trabalho da auditoria financeira do ano anterior continua, para sua conclusão.

3.7. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.7.1. Recursos humanos

Para a realização das atividades programadas, o gabinete da Secretaria de Auditoria Interna – SEAUDI dispõe de 2 (dois) servidores, ou seja, o Secretário e assistente, que possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1
Jurídica	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas (SEAGP) dispõe de 1 (um) servidor, que possui a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área Administrativa (SEAUD) dispõe de 1 (um) servidor, que possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Contabilidade	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT) dispõe de 1 (um) servidor, que possui a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Ciências da Computação	1

3.7.2. Recursos materiais

Os ativos físicos, computadores e impressoras, são adequados a necessidade da SEAUDI. Quanto aos softwares, o sistema SEI é adequado e foi instalado o pacote do Excel para melhoria das ferramentas de trabalho, porém essa licença expirou. Novas ferramentas de TIC serão analisadas, bem como visando criar processo de auditoria automatizado em processos de trabalho de unidades do Tribunal (Na Ata SAU/TSE nº 3/2023 (1684368) é tratada a possibilidade de utilização do sistema E-Aud da CGU).

3.7.3. Estimativa de custos das auditorias

Serão aplicados nas atividades os recursos materiais e humanos ordinariamente já disponíveis na Secretaria de Auditoria Interna, de forma que o custo é o resultante do pagamento dos salários dos 5 (cinco) auditores mais energia elétrica, bem como eventual atualização de máquinas. Entretanto, existe a possibilidade de existirem custos adicionais com diárias, diante da execução de eventuais testes de campo, porém ainda não previstos.

3.8. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Na execução dos procedimentos das auditorias previstas serão observadas a Portaria TRE/PB nº 913/2019 (normas técnicas de auditoria interna no âmbito do TRE/PB), Resolução TRE/PB nº 26/2018 (Estatuto da unidade de Auditoria Interna do TRE/PB), a Resolução CNJ nº 309/2020, Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e, no que couber, as normas emanadas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, bem como utilizadas as técnicas de auditoria, tais como: entrevista, pesquisa, observação direta e exame documental.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames serão independentes e objetivam, tratando de maneira genérica, avaliar e contribuir para a economicidade, eficiência e eficácia da organização, dos programas e atividades do TRE/PB, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

O resultado das análises de cada auditoria será informado aos responsáveis pelas unidades auditadas, mediante apresentação de achados preliminares e relatório preliminar ([quando couber](#)), de forma a possibilitar a manifestação dessas unidades antes da emissão do relatório final.

Após a discussão prévia com os interessados sobre as constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório final de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade. O relatório de auditoria visará o fornecimento, aos níveis adequados da administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria, bem como para o aproveitamento de oportunidades.

No decorrer do exercício poderá haver alterações neste plano em alguns dos temas propostos e aprovados, neste caso, com comunicação à Presidência, e/ou no cronograma de execução dos trabalhos, em função das ações serem coordenadas por unidades externas e/ou de fatores que prejudiquem a realização no período estipulado, tais como: dificuldade de reunir-se com gestores de unidades auditadas (aliás, esse tem sido um dos fatores primordiais de eventuais atrasos), treinamentos, trabalhos especiais, consultorias em grupos de trabalho ou comissões, atendimento às diligências do TCU, viagens a serviço da Justiça Eleitoral, carência de pessoal etc.

É o planejamento.

À consideração da d. Presidência.

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 16/11/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1674681&crc=F8EE8C7B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1674681** e o código CRC **F8EE8C7B**.

ANEXO

(conforme art. 38, III, da Resolução CNJ nº 309/2020)

Descrição sumária de cada auditoria:

1. **AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ. TEMA: POLÍTICA NACIONAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL FEMININA. OFÍCIO-CIRCULAR N. 33: 1682862.**

- Período: abril a julho de 2024 (prazo para entrega dos resultados solicitados pelo CNJ, via preenchimento de questionário. Após essa entrega, a SEAUDI ainda elabora matriz de achados e relatórios preliminar e final. Portanto, o prazo final para conclusão dessa auditoria é, portanto, outubro de 2024).
- Clientes da auditoria: essencialmente a Comissão de Participação Feminina do Tribunal - COPFEM.
- Objetivo/escopo: Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).
- Risco: Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária e do Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade, podendo resultar em violação à dignidade das mulheres e à igualdade de tratamento e de oportunidades socio-profissionais entre homens e mulheres.
- Relevância: o tema possui muita relevância, na medida em que serão verificadas as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária. Exigência oriunda do Conselho Nacional de Justiça.
- Resultados esperados: contribuir para a conformidade e melhoria da participação institucional feminina, visando às adequações necessárias.
- Classificação da auditoria: Auditoria de conformidade.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada de imediato.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 1 (um) servidor.

2. AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL. TEMA: GOVERNANÇA E GESTÃO DE AQUISIÇÕES.

- Período: fevereiro a julho de 2024.
- Clientes da auditoria: especialmente a Secretaria de Administração e Orçamento.
- Objetivo/escopo: a ser definido pelo GTA (Grupo de trabalho das auditorias integradas da Justiça Eleitoral).
- Risco: Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes e regras relacionadas a Governança e Gestão de Aquisições. Aquisições realizadas com preços não adequados aos preços praticados no mercado.
- Relevância: Exigência oriunda do Tribunal Superior Eleitoral. As aquisições envolvem materialidade financeira considerável.
- Resultados esperados: contribuir para a conformidade e melhoria da governança e gestão das aquisições, visando às adequações necessárias. Contribuir para a eficiência do gasto público nas aquisições.
- Classificação da auditoria: auditoria de conformidade, com aspectos operacionais.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada de imediato.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 1 (um) servidor a princípio, pois pode ser necessário o auxílio de outro auditor.

3. AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - AUDITORIA NAS CONTAS - EXERCÍCIO 2024 (ESSA AUDITORIA ATENDE A DETERMINAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCU Nº 84/2020, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS CONTAS DO TRIBUNAL).

- Período: abril de 2024 com prazo final em março de 2025.
- Clientes da auditoria: toda a gestão do TRE/PB.
- Objetivo/escopo: expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II, do art. 14 c/c art. 13, ambos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
- Risco: Demonstrações contábeis que não estejam, em seus aspectos relevantes, de acordo com as normas e estejam com distorções relevantes, bem como existirem transações subjacentes em desconformidade com os normativos aplicáveis.
- Relevância: Exigência oriunda do Tribunal de Contas da União.
- Resultados esperados: Certificar o resultado dos trabalhos e, caso identificadas desconformidades, contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria do processo de trabalho, visando aos ajustes necessários.
- Classificação da auditoria: Auditoria Financeira.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: capacitação já promovida pelo Tribunal de Contas da União, nos anos de 2020 e 2021.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 5 (cinco) servidores (conforme acordado pela SEAUDI, ata 1124732, os auditores da SEAGP e SEAUT auxiliarão a SEAUD nessa auditoria durante o segundo semestre de 2024).

4. AUDITORIA NÃO OBRIGATÓRIA SELECIONADA PELA SEAUDI. TEMA: MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIAS ANTERIORES DA SEAUDI SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

- Período: de janeiro a agosto de 2024.
- Clientes da auditoria: especialmente a Assessoria de Segurança da Informação e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Objetivo/escopo: a princípio, avaliar a conformidade, aplicabilidade na prática, continuidade e a efetividade das recomendações feitas em auditorias anteriores no tema Segurança da Informação, definidas no escopo.
- Risco: práticas e iniciativas relativas à Segurança da Informação descontinuadas. Não existir um sistema integrado de gestão da segurança da informação em todo o Tribunal. Riscos diversos envolvendo os principais requisitos de Segurança da Informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, não repúdio, privacidade e controle de acesso) em dados, serviços e sistemas da Justiça Eleitoral. Gestão ineficiente dos recursos de segurança da informação e dos processos de trabalho relacionados.
- Tema bastante em evidência, diante de diversas notícias e do debate sobre a segurança do processo eleitoral. Exigência oriunda do Tribunal Superior Eleitoral (art. 28 da Resolução TSE nº 23.644/2021).
- Resultados esperados: identificar ajustes ou melhorias já realizados após as auditorias anteriores e, caso verificadas novas oportunidades de aperfeiçoamento, contribuir para a melhoria do processo de trabalho, visando novas adequações.
- Classificação da auditoria: auditoria de conformidade, com aspectos operacionais.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada de imediato.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 1 (um) servidor a princípio, pois pode ser necessário o auxílio de outro auditor.